

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera parte do anexo único da Lei Municipal nº 926/2025”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O Anexo único da Lei Municipal 926/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) – eSF – Atenção Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	01	R\$ 2.800,00
ENFERMEIRO(A) – Média e alta complexidade	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	20 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	R\$ 2.800,00
TÉC. DE ENFERMAGEM – eSF – Atenção Primária	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 1.756,44
TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e alta complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.976,80
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.356,44
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	02	R\$ 2.356,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB”	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB”	40 horas	Sec. de Administração	10	R\$ 2.294,40
MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D”	40 horas	Sec. de Administração	10	R\$ 2.356,44

Leia-se:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO**

CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO(A) - eSF - Atenção Primária	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	03	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO(A) - Média e alta complexidade	Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN)	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	04	R\$ 2.000,00
TÉC. DE ENFERMAGEM - eSF - Atenção Primária	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	05	R\$ 1.518,00
TÉC. DE ENFERMAGEM - Média e alta complexidade	Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	09	R\$ 1.518,00
MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	Ensino fundamental - 5º ano + CNH "D"	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	06	R\$ 2.421,60
MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "AB"	Ensino Fundamental - 5º ano + CNH "AB"	40 horas	Sec. de Saúde e Saneamento	06	R\$ 2.118,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS					
CAT. PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "AB"	Ensino Fundamental - 5º ano + CNH "AB"	40 horas	Sec. de Administração	06	R\$ 1.518,00
MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"	Ensino Fundamental - 5º ano + CNH "D"	40 horas	Sec. de Administração	06	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Os valores referidos correspondem aos vencimentos integrais, estando sujeitos descontos legais e obrigatórios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 18 de fevereiro de 2025.

  
Ana Cláudia Almeida Cavalcante  
Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº. 008/2025.

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº 008/2025.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 008/2025, desta data, cujo objeto “dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Municipal 926/2025”, conforme será demonstrado na justificativa que segue como parte integrante da presente mensagem.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Almeida Cavalcante  
Prefeita de Rodolfo Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

#### JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “dispõe sobre alteração do anexo único da Lei Municipal 926/2025”.

Tendo em vista a necessidade de promover alterações para otimizar os serviços públicos e tornar mais eficiente a gestão, fez-se necessário a elaboração do presente Projeto de Lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Ana Cláudia Almeida Cavalcante  
Prefeita de Rodolfo Fernandes




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Visto que incorreu modificação na tabela remuneratória do Projeto de Lei ora que se encaminha, ratificamos que ao apresentar na primeira demanda que hoje convertida em Lei Municipal, sobre a contratação em caráter temporário por excepcional interesse público, foi acostada estudo de viabilidade orçamentária e financeira para as possíveis contratações, e que, no montante, verificado que a criação e valores não ocasionariam infração de limites de contratações. Neste novo contexto, pelo fato de a tabela modificativa relatar novos valores para respectivos cargos mencionados abaixo da proposição de início apresentada, compreendemos e **confirmamos** que o Poder Executivo, permanece obedecendo os limites constitucionais e normativos das contratações, visto as classes remuneratórias alterativas serem de valor inferior, desta feita, eximindo reapresentação de metodologia de cálculo por ser tratar de reajuste rebaixado.

Rodolfo Fernandes, 18 de fevereiro de 2024

 Assinado digitalmente por  
RODOLFO FERNANDES  
CNPJ  
08153819000109 Assinado em:  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>